

Artigos

Recebido: 23.02.2016

Aprovado: 28.10.2017

DOI <http://dx.doi.org/10.18316/REDES.v5i2.2786>

* Universidade Federal de Santa
Maria (UFSM)
Santa Maria, RS



Consumo sustentável: a problemática da obsolescência programada e o descarte de produtos

Marília do Nascimento Pereira

RESUMO

O presente estudo visa abranger a necessidade de se pensar em uma prática de consumo sustentável, na perspectiva de seus desafios e possibilidades. Procura-se dispensar especial atenção na problemática envolvendo a obsolescência programada de produtos no atual cenário da sociedade do consumo. Evidencia-se a importância e atualidade do tema com vistas ao contexto global da preocupação com a degradação ambiental e a perspectiva constitucional de levar para as futuras gerações um meio ambiente sadio e equilibrado. Em análise do tema buscam-se quais são as alternativas para descarte de produtos que podem oferecer vantagens sustentáveis ao meio ambiente, considerando políticas públicas e legislação na perspectiva de que não há como jogar para fora do planeta. Para enfrentar tais premissas se utilizou do método de abordagem dedutivo e do método de procedimento monográfico, aliados a teoria de base sistêmica.

Palavras-chave: Consumo Sustentável; Descarte; Obsolescência Programada; Sustentabilidade.

Sustainable consumption: the obsolescence problem program and the products of disposal

ABSTRACT

This study aims to cover the need to think about the practice of sustainable consumption, in view of its challenges and possibilities. Wanted to give particular attention to the issue involving the planned obsolescence of products in the current scenario of the consumer society. Highlights the importance and topicality of the subject with a view to the global context of concern about environmental degradation and constitutional perspective to bring to future generations a means healthy and balanced environment. In subject of analysis are sought what are the alternatives for disposal of products that can provide sustainable benefits to the environment, considering public policy and legislation from the standpoint that there is no play off the planet. To meet these premises was used the deductive method of approach and procedure monographic method, combined with systemic base theory.

Keywords: Sustainable Consumption; Disposal; Planned Obsolescence; Sustainability.

Introdução

Em que pese à proteção consumerista alcançar fundamento constitucional, a ordem ambiental também está presente como direito fundamental do indivíduo, propiciando assim a percepção de que ambas as premissas devem conviver de forma harmônica na sociedade e no ordenamento jurídico.

O advento da globalização e da mundialização de culturas foi espaço fértil para a proliferação de investidas mercadológicas no diário de cada pessoa, formando uma espécie de sociedade de consumo. As práticas de consumo são incentivadas das mais diferentes formas e possibilidades, vendendo inclusive estilos de vida e que raramente apresentam para o consumidor uma alternativa sustentável. O consumo não consciente foi instalado na sociedade moderna, não preocupada com questões ambientais.

A possibilidade de maximização dos lucros aliada a grande rotatividade de produtos com novos incrementos tecnológicos propiciou a chamada obsolescência programada como prática corriqueira no cenário de consumo. Importa, pois pensar a longos e médios prazos os impactos biodegradantes do descarte de produtos eletrônicos em massa no meio ambiente, frente à ausência de uma consciência coletiva.

Diante desse cenário, elabora-se a problemática da pesquisa indagando quais seriam as possibilidades de um consumo consciente e sustentável na atualidade? Que práticas estatais ou não estatais possibilitariam a preservação de um meio ambiente sadio e adequado as presentes e futuras gerações enquanto direito fundamental?

Para enfrentar o tema optou-se por dividir a presente pesquisa em três eixos centrais. A primeira exposição visa contextualizar o leitor na sociedade de consumo e as problemáticas ambientais atuais, para em um segundo momento apresentar a obsolescência programada dos produtos potencializada pelo estímulo econômico ao crescimento a qualquer custo. Na finalização do trabalho pretende-se abordar as práticas de descarte adequado à conservação do meio ambiente e evidenciar políticas públicas existentes ou a sua necessária implementação com vistas a amparar o direito fundamental do meio ambiente equilibrado.

Tal estudo será realizado utilizando-se do método de abordagem dedutivo, o qual parte de uma premissa geral da visão do meio ambiente para se chegar à degradação propiciada pelos descartes incorretos potencializados pela obsolescência programada. Ademais, será utilizado o método de procedimento monográfico que visa um enfrentamento teórico do tema aliado à teoria de base sistêmica da complexidade social.

Contexto da problemática ambiental na sociedade de consumo

A evolução do homem, caracterizada pela sociedade industrial e após isso pelo advento das novas tecnologias, propiciou espaço suficiente para uma maior exploração do meio ambiente, até então estabelecido como espaço inesgotável de fontes renováveis e infinitas. Ocorre que esse olhar precisou ser alterado haja vista as novas pesquisas e reflexões acerca do tema.

Para Milton Santos (2008), o Homem com o passar dos anos vem retirando da natureza tudo que

necessita, tornando-a artificialmente modificada. As necessidades, antes apenas de subsistência, de cada comunidade foram se transformando pelas necessidades de comércio e o espaço foi sendo modificado. A mundialização do planeta unifica a natureza, agora fragmentada em benefício de capitais, empresas e estados.

Dessa forma a competitividade entre empresas hegemônicas ocupa o lugar do progresso e do desenvolvimento, sem preocupação com justificativas éticas e morais para a exploração de suas atividades que fomentam o consumo inconsciente e de nada se importam com os impactos ambientais de suas atividades.

Assim, estudar sociedade e natureza juntas torna-se desafio da sociedade atual, não se pode mais vê-las em separado, pois estão conectadas. Nesse sentido (MOSCOVICI, 2007, p.28):

A extrema dificuldade é a que nos sentimos em mantê-las separadas e contrapô-las segundo o esquema de tradição, sobretudo numa época em que sua independência torna-se manifesta [...] Associar as duas categorias de realidade até então dissociadas – a sociedade e a natureza – e colocá-las no mesmo plano, ele se situa dentro dessa filiação sociológica.

A natureza passa a ser indissociável da vida do homem, que nela deve filiar-se a partir da sua conservação e exploração consciente. Porém, essa convivência nem sempre tem sido harmônica, pois a invasão no meio ambiente só aumenta com os avanços da ciência e também com a falta de conscientização da humanidade permeada por práticas de consumo irresponsáveis.

Para retratar o impacto da evolução tecnológica com a apropriação da natureza pelo homem, Hermitte (2005, p.13) expõe: “no século XXI o homem adquiriu um poder sobre a natureza que nunca havia exercido até o presente momento e que questiona a relação tradicional existente entre a humanidade e seu meio natural [...] Então o risco nasce do progresso técnico e do poder sobre a natureza”. É claro que aqui ficam claras que as destruições causadas à natureza pelo homem muito tem a ver como o incremento da tecnologia nos dias atuais.

No mesmo íterim, “as ciências são vistas como forma de saber e as tecnologias como formas de fazer, todas as sociedades, com toda sua biodiversidade, tiveram sistemas científicos e tecnológicos nos quais seu desenvolvimento distinto e diversificado se baseou” (SHIVA, 2003, p.161-162). Encontrando e apostando nesses sistemas a possibilidade de desenvolvimento econômico, que juntos acabaram desencadeando uma grande oferta de produtos que estimulam o consumo.

Ao refletir sobre a sociedade de consumo, estimulada por práticas empresarias, Bauman define a relação da compra com a subjetividade do indivíduo em pertencer a um determinado grupo (2008, p.41):

Pode-se dizer que o “consumismo” é um tipo de arranjo social resultante da reciclagem de vontades, desejos e anseios humanos rotineiros, permanentes... transformando-os na principal força propulsora e operativa da sociedade, uma força que coordena a reprodução sistêmica, a integração e a estratificação sociais, além da formação de indivíduos humanos, desempenhando ao mesmo tempo um papel importante nos processos de auto-identificação individual e de grupo, assim como na seleção e execução de políticas de vida individuais.

Nessa busca constante para encontrar em produtos uma espécie de identificação fez surgir na socie-

dade um constante consumismo. Atrelado a práticas de marketing e também ao crescimento econômico do país a necessidade de proteção dos consumidores virou realidade e o ordenamento jurídico precisou adaptar-se.

O direito do Consumidor apresenta então base constitucional com fulcro no art. 5, inciso XXXII, revelando-se como direito fundamental da sociedade atual. Do mesmo dispositivo se extraem diversos princípios norteadores da atividade do consumo, destacando-se o direito à informação, a saúde e a segurança. Em que pese esses princípios constitucionalmente reconhecidos a principal consonância estabelecida pela Carta Magna é o desafio de abranger ao mesmo tempo a livre iniciativa da ordem econômica (art. 170) e a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem coletivo (art. 225), propiciando assim uma análise da problemática ambiental atrelada à sociedade de consumo.

Nesse ínterim, cumpre referenciar a necessidade de promoção de um ambiente ecologicamente equilibrado a partir do uso consciente dos recursos naturais, vez que o art. 225, CF/88 deve ser lido em total consonância com os princípios fundamentais do art. 1º ao 4º da CF que fazem tutela ao meio ambiente como um instrumento de realização da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

Estes são os dispositivos normativos e legais que buscam congrega a proteção do consumidor contra práticas abusivas de empresas, como se pode citar a obsolescência programada dos produtos, juntamente com a proteção ao meio ambiente. Ocorre que na realidade as proteções ao consumidor presentes no ordenamento jurídico, mais se preocupam em equipará-lo ao fornecedor de forma individual, e pouco atuam no ramo ambiental das consequências de um consumo exacerbado como forma de tutela coletiva.

As formas coletivas de tutela do consumidor e do meio ambiente, este último como sujeito de direito, seriam práticas adequadas às novas formas de interação do ser humano com a natureza, de maneira a propiciar maior conscientização de empresas, sociedade civil e Estado para com o consumo sustentável.

Notadamente as práticas da sociedade de consumo no atual estágio da modernidade não podem ser tratadas como ações individuais, posto que o meio ambiente deve ser visto como bem comum da humanidade, capaz de abrigar qualidade de vida para os seres vivos ao longo dos anos, contribuindo para a conservação das espécies e a manutenção dos ciclos naturais. Nesse mote, “o ambiente ecologicamente equilibrado associado à disponibilidade e qualidade de determinados recursos são essenciais ao desfrute dos direitos humanos, principalmente os direitos à vida, à saúde e a um padrão adequado de vida, responsável pelo bem-estar humano” (CARVALHO, 2008, p.18).

Sendo assim, surgem práticas de empresas que pouco se importam com as degradações ambientais, tornando seus produtos cada vez mais obsoletos, baseados na promessa de desenvolvimento para as nações. É o que se passa a analisar a seguir.

Obsolescência programada em crescimento pela ótica econômica de desenvolvimento

A prevalência por interesses econômicos nas mais diversas áreas da sociedade atinge o direito do

consumidor e a perspectiva ambiental do planeta. Cada vez mais setores de consumo são arrastados para dentro da vida cotidiana da população com paradigma de desenvolvimento econômico para o Estado-nação.

Segundo Milton Santos (2008, p.26), ao tratar da questão da produção em larga escala como justificativa para o desenvolvimento e crescimento, alerta para a “dissociação geográfica entre produção, controle e consumo ocasiona a separação entre a escala da ação e a do ator. Esta é com frequência o mundo, transportado aos lugares pelas firmas transnacionais”.

Aduz assim o autor para uma produção massificada das coisas e objetos, que se interconectam pelo mundo todo através do fenômeno da globalização, que traz a grande maioria dos países diversos produtos produzidos em várias partes do globo por intermédio das empresas e das novas tecnologias. Nenhum local está totalmente distanciado do outro, mesmo que o consumo e a produção se deem em diferentes lugares.

Baseando-se na perspectiva perversa de consumo em grande escala como motivo para o crescimento econômico surge à obsolescência programada de produtos como refém desse desenvolvimento. Esse tipo de atitude é bem definido por Bruno Miragem como “redução artificial da durabilidade de produtos ou do ciclo da vida de seus componentes, para que seja forçada a recompra prematura” (MIRAGEM, 2013, p.235).

A lógica é simples, olhar para o futuro dos países depende da sociedade de consumo como potencializadora da atividade econômica, sem um olhar mais atento para a degradação ambiental que surge pelo descarte excessivo de produtos tecnológicos, industrializados e cada vez mais obsoletos. É essa matriz de pensamento que vendem as empresas na lógica de produção de seus produtos.

As origens da obsolescência programada estão bem delineadas no documentário “Comprar, Tirar, Comprar” (2001) retratando a história de criação da lâmpada em 1881, seus avanços quanto à durabilidade e já no ano de 1924 a criação de um cartel de empresas que buscou limitar a vida útil do equipamento. Nessa simples passagem fica clara a ingerência econômica das empresas na vida dos consumidores e a total despreocupação ambiental com o descarte desses produtos de forma massificada. Esse foi apenas o começo de um pensamento que começou a dominar nas linhas de produção das fábricas das mais variadas empresas, principalmente daquelas que se utilizam de produtos tecnológicos que ganharam maior visibilidade na modernidade.

As reflexões de Bauman corroboram o assunto da imposta rotatividade maximizada de produtos aos consumidores (2008, p.31):

Afinal de contas, nos mercados de consumidores-mercadorias, a necessidade de substituir objetos de consumo defasados está inscrita no design dos produtos e nas campanhas publicitárias calculadas para o crescimento constante das vendas. A curta expectativa de vida de um produto na prática e na utilidade proclamada está incluída na estratégia de marketing e no cálculo de lucros: tende a ser preconcebida, prescrita e instilada nas práticas dos consumidores mediante a apoteose das novas ofertas (de hoje) e a difamação das antigas (de ontem).

O renomado pensador, reage ao consumo desmedido chamando a atenção para a perspectiva que o

mercado coloca nos consumidores: eles mesmos são a mercadoria. Vendem-se estilos de vida, os produtos demonstram designs cada vez mais tecnológicos na busca por uma identificação, que também deverá ser passageira para que de forma rápida se crie a necessidade de troca do objeto.

Destacando as formas pelas quais uma mercadoria torna-se obsoleta, tem-se três modelos: 1- obsolescência de função ocorre quando um novo produto que executa melhor determinada função torna ultrapassado um produto já existente; 2- obsolescência de qualidade, quando um produto é projetado para deteriorar-se ou for interrompido em um tempo menor do que levaria normalmente; e 3- obsolescência de deseabilidade, quando um produto que ainda funciona perfeitamente passa a ser considerado antiquado devido ao surgimento de outro estilo (PACKARD, 1965).

Desse fragmento de pensamento se extrai as mais diversas formas que o mercado atua tornando um produto mais descartável que o normalmente seria se o curso de suas funções, qualidades e desenvolvimento não fossem alterados. É a obsolescência sendo institucionalizada e mascarada nas atuações das empresas.

O estímulo permanente ao consumo é a base do sistema capitalista, que tem a natureza como fonte inesgotável de energia e matéria-prima e como abrigo de dejetos produzidos por suas cidades e indústrias (SPÍNOLA, 2001, p.210-211), esquecendo-se do compromisso constitucional com as presentes e futuras gerações em deixá-las com um meio ambiente ecologicamente adequado. Na mesma direção, Spínola (2001, p.213) aduz:

O modelo de progresso difundido atualmente, que estimula um consumo exagerado e que mercantiliza os recursos naturais é insustentável e precisa ser revisto. Esse modelo de desenvolvimento excessivamente consumista é altamente impactante tanto do ponto de vista social como ambiental. É por isso que a grande questão que se coloca hoje em dia é a busca de um novo modelo de desenvolvimento e de consumo que não cause tantos impactos no meio ambiente, que seja ecologicamente sustentável e que promova uma melhor distribuição da riqueza no mundo. Para adotar a ética da vida sustentável, os consumidores deverão reexaminar seus valores e alterar seu comportamento. A sociedade deverá estimular os valores que apoiem esta ética e desencorajar aqueles incompatíveis com um modo de vida sustentável.

Destaca assim a autora para uma contracultura capaz de gerar oposição ao meio capitalista, na busca por outros sentidos para a vida que não aqueles derivados do crescimento tecnológico e econômico como uns fins em si mesmos. É preciso gerar esse tipo de sentimento para a conservação de um meio ambiente sustentável aliado às práticas de consumo consciente.

Diversos países assinaram o denominado protocolo de Kyoto, que previa dentre as mais variadas iniciativas pelos países signatários, a cooperação para eliminação de mecanismos financeiros e de mercado inapropriados para a conservação do meio ambiente. (CARVALHO, 2008). Nesse sentido, as práticas empresariais irresponsáveis com o meio ambiente deveriam ser desestimuladas, porém o que ocorre na prática pouco reproduz o acordo mencionado, uma vez que se torna corriqueiro o incentivo a grandes empresas para se instalarem no país.

São essas práticas que a sociedade deve cobrar dos seus governantes, pois por muitas vezes em suas

políticas acabam esquecendo-se de privilegiar práticas sustentáveis de crescimento econômico, mesmo que acordadas em plano internacional. Sendo assim, são grandes os riscos ambientais que correm as presentes e futuras gerações na conservação da natureza.

Ao tratar da sociedade de risco, Porto-Gonçalves (2006, p.69) articula dizendo que ela “aponta para o fato de que os riscos que a sociedade contemporânea corre são, em grande parte, derivados da própria intervenção da sociedade humana no planeta, particularmente derivada das intervenções do sistema técnico-científico”. As medidas humanas no ambiente são assim colocadas como protagonistas de um sistema tecnológico que degrada o ambiente e é potencializado pelo consumo desenfreado e seu descarte na natureza.

A sociedade de risco interconecta-se com o fenômeno da globalização, uma vez que seus riscos não escolhem classe ou posição social, afetam a todos indistintamente, fazendo crescer a pobreza em massa, fundamentalismos religiosos, crises econômicas e catástrofes ambientais. Como bem denominou Guivant, “O conceito de sociedade de risco permitiria a compreensão da modernização reflexiva e, por isto, também entender o caminho pelo qual as soluções devem ser formuladas” (2001, p.97).

Ulrich Beck (1998, 1999, 2000) enquanto teórico da sociedade de risco tem enfatizado que a contribuição da sua teoria da sociedade global de riscos consiste em demonstrar que tanto as sociedades ocidentais quanto as não ocidentais podem enfrentar, simultaneamente, os mesmos desafios da modernidade. Ou seja, nada mais coerente do que avaliar quais são os riscos, e suas possibilidades de minimizá-los ou impedi-los, sob pena de uma degradação ambiental global motivada pelo consumo voraz.

Desafios para o descarte e riscos para o meio ambiente: joga fora para onde?

Cumpra nesse ponto referenciar as possibilidades e desafios que o tema de descarte de produtos apresenta nesse cenário. Destaca-se a visão que não apenas estratégias legislativas darão conta da problemática, é preciso engajar sociedade civil, empresas e iniciativas estatais que regulamentem o tema para minimizar os riscos que a obsolescência vem trazendo para a natureza.

O que se apresenta no cenário do empresariado são estratégias empresariais de conscientização que levaram a modernização ecológica, mas aparato esse que não foi o suficiente para deixar velhos problemas de desenvolvimento tecnológico de lado. “Retoma-se uma discussão sobre a insustentabilidade estrutural do modelo de desenvolvimento urbano-industrial-capitalista, mesmo quando ambientalmente adequado” (LASCHEFKI; ZHOURI, 2010, p.16).

Nota-se que o discurso de um desenvolvimento sustentável é apenas aparentemente adequado à conservação do meio ambiente, pois o modelo de desenvolvimento industrial e capitalista em vigência é incompatível com essa premissa.

O desafio revelado é de relacionar produção, consumo e sustentabilidade como paradigmas na busca de um consumo consciente e sustentável, apostando-se em programas informativos e estratégias de

eco-rotulagem para o despertar de uma consciência ambiental coletiva, além de práticas de descarte que preservem o meio ambiente, agredindo-o de forma mais leve possível.

A rotulagem ambiental nesse cenário que importa falarmos de alternativas que visem o consumidor poder escolher entre produtos aquele que menos agride o meio ambiente, apresenta-se como (NIOAC, 2008):

O Certificado do Rótulo Ecológico de Qualidade Ambiental da ABNT, representante da ISO (International Organization for Standardization) no Brasil, identifica os produtos de menor impacto ambiental em comparação com outros produtos similares. Por exemplo, os eletrodomésticos, o papel, as baterias automotivas, os móveis de madeira e as lâmpadas[...] No entanto, os programas de rotulagem ambiental enfrentam diversas barreiras. Dentre elas, a dificuldade de se estabelecer um padrão de comparação entre os produtos de uma mesma categoria que integre todos os aspectos ambientais. Um produto que consome muita energia elétrica pode gerar uma quantidade significativa de resíduos e causar maior poluição da água em comparação aos seus similares.

No entanto, o engajamento da população com programas que rotulam os produtos ainda depende de uma consciência ambiental coletiva, aspecto esse ainda desconsiderado por grande parte da população no Brasil. Entretanto, a partir dessas iniciativas é que se pode chegar a uma mudança paradigmática, enquanto nada houver não terá como a realidade ser alterada.

Como resposta ao modelo de desenvolvimento, a Agenda XXI aparece como alternativa que pode ser definida como um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, em diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica. Segundo Oliveira (2005, p.04), a Agenda XXI:

é um compromisso político de cooperação para alcançar o desenvolvimento sustentável em todos os países da esfera terrestre. Estão entre suas estratégias principais a promoção do desenvolvimento sustentável através do comércio e oferta de recursos financeiros suficientes aos países em desenvolvimento (Capítulo 2); a conservação da diversidade biológica (Capítulo 15); o fortalecimento da base científica para o manejo sustentável (Capítulo 35); e a promoção do ensino, a conscientização e o treinamento para a melhor execução do Desenvolvimento Sustentável (Capítulo 36).

A mudança nos padrões de consumo “exigirá uma estratégia multifacetada centrada na demanda, no atendimento das necessidades básicas dos pobres e na redução do desperdício e do uso de recursos finitos no processo de produção.” A Agenda XXI propõe uma mudança comportamental na forma de consumir e produzir. Propõe que os governos devem estimular grupos de consumidores, indivíduos e famílias através da “(...) oferta de informações sobre as consequências das opções e comportamentos de consumo, de modo a estimular a demanda e o uso de produtos ambientalmente saudáveis” (Agenda XXI).

Não há como separar a produção e o consumo da conservação da natureza. A verdadeira sustentabilidade vai exigir que o mercado e o processo de produção e consumo sejam reformulados. A busca por um desenvolvimento que seja realmente sustentável requer processos de produção e consumo mais coerentes e racionais. O sucesso dessa busca depende de uma reorientação das práticas de consumo. Essa nova lógica é resultado de um conjunto de fatores preponderantes, dentre eles: informações, consciência, atitude, responsabilidades, valores (EDDINE; VETTORAZZI; FREITAS, 2008, p.2358).

Destacando-se as políticas de tratamento de lixo, a cartilha educadora sobre a Rio+20 retrata um programa realizado na cidade de São Paulo (DPI, 2012, p.09):

No Brasil, um projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) foi adotado em São Paulo com o objetivo de transformar dois dos maiores lixões da cidade em aterros sanitários sustentáveis. De 2004 a setembro de 2011, esses aterros impediram a liberação na atmosfera de 352 mil toneladas de gás metano, que foram utilizados para produzir mais de um milhão de megawatts de eletricidade.

Trata-se, porém de programa que utiliza apenas o lixo comum, não eletrônico, carecedor de mais investimentos e que não impede a maximização do lixo por ser atitude posterior e não anterior a sua formação. Nesse sentido, também não oferece freio a prática das empresas em tornar seus produtos obsoletos.

Outra iniciativa que também aparece nesse contexto é a adoção da Logística Reversa, instituída pela lei 12.305/2010, definida pelo Ministério do Meio Ambiente (2015) como “instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação”.

Essa medida apresentada pelo governo brasileiro visa em certa medida devolver para as indústrias e empresas os dejetos produzidos a partir de seus produtos, o que a contribuiria para a própria conscientização da fábrica em alterar a sua linha de produção baseada na obsolescência programada dos produtos.

Ainda do dispositivo normativo supracitado se extrai outra importante política pública de manejo dos descartes de produtos, qual seja a “responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos” que busca de forma compartilhada engajar sociedade, coletores de lixo, empresas e governo na redução de rejeitos a volumes sólidos, possibilitando reduzir os impactos ao meio ambiente (BRASIL, 2015).

Hoje, sabe-se que a degradação ambiental derivada da obsolescência programada atinge de forma bastante significativa o meio ambiente. Pois, “o consumismo é o principal causador da degradação ambiental. Essa degradação se estende desde o uso da matéria-prima, gastos com energia, água, produtos químicos e demais insumos durante o processo de fabricação, segue pela comercialização até atingir o descarte” (AMBIENTE LEGAL, 2015).

O compromisso com as presentes e futuras gerações precisa ser reforçado, de modo que práticas legislativas precisam ser aliadas a conscientização da população e das empresas. Cabe redesenhar a história dos produtos a partir de uma barreira criada pelos próprios consumidores à produtos de empresas mundiais que baseiam seus lucros na criação de produtos de baixa longevidade de uso.

Na realidade, as práticas de descarte de produtos precisam realmente passar por um processo de redefinição, já que se deve partir da premissa básica que não existe jogar fora, pois estaremos sempre dentro do planeta terra. Nesse sentido é imperioso destacar o pensamento do biólogo Luiz Eduardo Corrêa Lima (2014):

A Terra é um planeta único do qual já estamos retirando anualmente cerca de 30% a mais do que seria possível repor em igual período de tempo, isso sem contar o lixo que produzimos e que volto a dizer “a natureza não

conhece e não entende”. Isto é, nós já ultrapassamos o limite do possível e começamos a andar contra a realidade física. A persistir assim nessa incongruência a humanidade não terá como se manter. Acredito que esteja na hora de pararmos, refletirmos e refazermos o nosso conceito de felicidade e a nossa noção de qualidade de vida. Podemos começar entendendo que tudo vem da natureza, que apenas nós produzimos lixo e que na verdade nada se joga fora.

Claramente o planeta não sustenta o descarte de produtos institucionalizado pelo ser humano nas suas práticas de comércio e de consumo. É preciso repensar toda a forma de produtos e as condições de possibilidade de sua sustentação.

Considerações finais

Com vistas a apresentar a atual problemática ambiental gerada por descarte de produtos de forma cada vez mais crescente, o Brasil e o mundo todo vivem na época do consumismo desenfreado e da pouca, ou quase nenhuma, preocupação com a degradação do meio ambiente.

A problemática se agrava quando a sociedade que está alicerçada nas bases capitalistas não se solidariza com as práticas de conservação da natureza e da manutenção de um meio ambiente sadio e equilibrado para as futuras gerações. Aliado a isso estão as grandes empresas focadas na otimização de seus lucros através da denominada obsolescência programada de seus produtos e serviços.

Esse tipo de conduta gera a redução da vida útil de um produto, seu consequente descarte na natureza e também a aquisição de um modelo novo. A prática de tornar os produtos obsoletos ocorre de diversas formas, seja pela modernização do mesmo no mercado ou pelo seu estrago advindo de programações da durabilidade do produto.

No Brasil, o tema ainda é pouco discutido, mas merecem destaques as iniciativas da Agenda XXI, os programas de eco rotulagem e algumas políticas públicas que visam regular o assunto e tornar o descarte menos gravoso ao meio ambiente. É claro que essas condutas por si só não bastam, pois é necessário haver uma posição governamental mais firme em punições para empresas e também na conscientização da sociedade civil.

A preocupação ambiental é matéria de relevância internacional e essencial para a continuidade da vida humana, os temas aliados a sua conservação e menor impacto das atividades do ser humano na natureza precisam ganhar um maior espaço no cenário global. Haja vista o crescente impacto na natureza, os países e empresas juntamente com a sociedade precisam se engajar em práticas que reduzam as consequências negativas do consumo, sob pena de restarem tardias pelo impacto que o descarte de produtos poderá gerar em longo prazo nos recursos naturais indispensáveis a vida.

As iniciativas que temos no Brasil ainda são pouco eficientes e precisam ser reformuladas e aprofundadas, gerando uma consciência e tutela coletivas do meio ambiente.

Referências

AGENDA XXI. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21>>. Acesso em: 06 mai. 2015.

AMBIENTE LEGAL. **Consumo, obsolescência programada e descarte dos eletrônicos**. Disponível em: <<http://www.ambientelegal.com.br/consumo-obsolescencia-programada-e-descarte-dos-eletronicos/#sthash.lGeyqtH2.dpuf>>. Acesso em: 13 jun. 2015.

ARTE FRANCE, TELEVISION ESPAÑOLA, TELEVISIÓ CATALUNYA. **Comprar, tirar, comprar: la historia secreta de la obsolescencia programada**, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. **Ministério do Meio Ambiente**. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-perigosos/logistica-reversa>> Acesso em: 13 jun. 2015.

CARVALHO, Edson Ferreira de. **Meio Ambiente como patrimônio da humanidade: Princípios Fundamentais**. Curitiba: Juruá, 2008.

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA DA ONU –DPI. **Guia Rio +20: o futuro que queremos**. Tradução UNIC RIO, 2012. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/03/Rio+20_Futuro_que_queremos_guia.pdf> Acesso em: 24 jun. 2015.

EDDINE, Siomara Cador; VETTORAZZI, Karlo Messa; FREITAS, Vladimir Passos de. IN: XVII Congresso Nacional do CONPEDI., 2008. Brasília. **Consumo e Sustentabilidade: Desafios para uma Atitude Ecológica**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

GUIVANT, Julia S. **A teoria da Sociedade de Risco de Ulrich Beck: entre o diagnóstico e a profecia**. In: Estudos, Sociedade e Agricultura, 16 abril, 2001, p.95-112.

HERMITTE, M-A. Os fundamentos jurídicos da sociedade do risco – uma análise de U. Beck. In: **Governo de Riscos – rede Latino Americana Europeia sobre Governo de Riscos**; Marcelo Dias Varella (org). Brasília, 2005.

LASCHEFKI, Klemens; ZHOURI, Andréa. **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

LIMA, Luiz Eduardo Corrêa. O consumismo e o grande erro da expressão: “jogar o lixo fora”, 2014. In: **Portal da Educação**. Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/biologia/artigos/57018/o-consumismo-e-o-grande-erro-da-expressao-jogar-o-lixo-fora>> Acesso em 20 jun. 2015.

MIRAGEM, Bruno. Vício oculto, vida útil do produto e extensão da responsabilidade do fornecedor: comentários à decisão do Resp 984.106/SC, do STJ. In: **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, v. 85, jan. 2013.

MOSCOVICI, Serge. **Natureza para pensar a ecologia**. Trad. Marie Louise T. C. De Beissac e Regina Mathieu. Rio de Janeiro: Mauad X: Instituto Gaia, 2007.

NIOAC, Ana Cláudia. Rotulagem Ambiental. In: **ECO**. 2008. Disponível em: <http://www.oeco.org.br/ana-claudia-nioac/18305-oeco_25836> Acesso em : 24 jun. 2015.

OLIVEIRA Leandro Dias de. **A Ideologia do Desenvolvimento Sustentável: notas para reflexão** Revista Tamoios— Julho / Dezembro 2005, Ano II, nº02.

PACKARD, Vance. **A estratégia do desperdício**. São Paulo: Ibrasa, 1965.

- PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- SANTOS, Milton. **Técnica, Espaço e Tempo**. 5.ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2008.
- SHIVA, Vandana. **Monoculturas da mente: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia**. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo: Gaia, 2003.
- SPÍNOLA, Ana Luiza S. **Consumo Sustentável: o alto custo ambiental dos produtos que consumimos**. *In*: Revista de Direito Ambiental: Revista dos Tribunais, nº 24, out./dez.2001.